

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS
IMOBILIÁRIOS DA 4ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA BETA SECURITIZADORA S.A.

I - PARTES

Pelo presente instrumento particular, as partes:

BETA SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, 15º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.021.459/0001-10, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente "Emissora"; e

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Centro, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante designada simplesmente como "Agente Fiduciário".

Adiante designados em conjunto a Emissora e o Agente Fiduciário como "Partes" e, isoladamente, como "Parte"

Firmam o presente Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 4ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Beta Securitizadora S.A. ("Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização") ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 4ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Beta Securitizadora S.A. ("Termo de Securitização"), de acordo com o artigo 8º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, as Instruções CVM nºs 476/2009 e 414/2004, bem como das demais legislações aplicáveis e as cláusulas abaixo redigidas.

II - CLÁUSULAS



CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, adotam-se as definições constantes da Cláusula I do Termo de Securitização, bem como aquelas eventualmente constantes do corpo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. Pelo presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, resolvem as partes alterar o item 4.1.3.2 do Termo de Securitização de modo a alterar a data a partir da qual o Valor Nominal Unitário, conforme definido no Termo de Securitização, será atualizado, passando o item 4.1.3.2 do Termo de Securitização a vigorar com a seguinte nova redação:

“4.1.3.2. O Valor Nominal Unitário será atualizado, a partir da Data de Emissão, em cada Data de Aniversário, pelo IPCA/IBGE com base na seguinte fórmula:

$$VNa = VNb \times C$$

Onde,

VNa : Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente, expresso em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNb : Valor Nominal Unitário na Data de Emissão, ou saldo do Valor Nominal Unitário após incorporação de juros, atualização ou amortização, o que ocorrer por último, expresso em reais, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator da variação acumulada do IPCA/IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:



a) Até a primeira Data de Aniversário o fator "C" será apurado da seguinte forma:

$$C = \left(\frac{NI_{SET2011}}{NI_{AGO2011}} \right)^{16/20} \times \left(\frac{NI_{SET2011}}{NI_{AGO2011}} \right)^{DU/20} \times \frac{NI_{AGO2012}}{NI_{SET2011}}$$

Onde:

$NI_{SET2011}$: valor do número-índice do IPCA/IBGE referente ao mês de setembro de 2011;

$NI_{AGO2011}$: valor do número-índice do IPCA/IBGE referente ao mês de agosto de 2011;

DU : número de dias úteis decorridos entre a Data de Emissão e o dia 1º de novembro de 2011 inclusive;

$NI_{AGO2012}$: valor do número-índice do IPCA/IBGE referente ao mês de agosto de 2012;

b) Após a primeira Data de Aniversário o fator "C" será apurado da seguinte forma:

$$C = \frac{NI_n}{NI_0}$$

Onde:

NI_n : valor do número-índice do IPCA/IBGE do segundo mês anterior ao mês de atualização, qual seja, o mês de agosto do ano corrente.

NI_0 : é o valor do número-índice do IPCA/IBGE referente ao segundo mês anterior ao mês da última Data de Aniversário (agosto do ano imediatamente anterior), conforme o caso."

CLÁUSULA TERCEIRA- REGISTRO DO TERMO

3.1. Em conformidade com o item 13.1 do Termo de Securitização, o presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização será entregue a Instituição Custodiante, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 23 da Lei nº 10.931/04.



CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Termo de Securitização anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização ora firmado, as quais são neste ato ficam ratificadas integralmente, obrigando-se as partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

O presente Primeiro Aditamento Termo de Securitização é firmado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

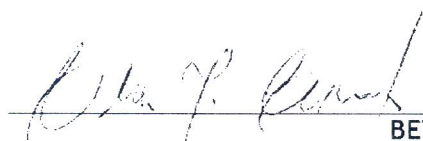
São Paulo, 24 de outubro de 2011.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco]



(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos da 4ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Beta Securitizadora S.A., celebrado entre a Beta Securitizadora S.A. e a Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 24 de outubro de 2011).

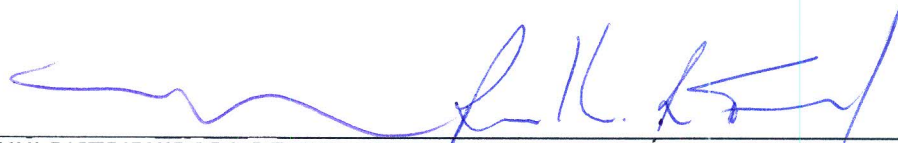
São Paulo, 24 de outubro de 2011.



BETA SECURITIZADORA S.A.

Nome: **Cleber Machado Campos**
Cargo: **Diretor de Relações com Investidores**

Nome: **ALVARO PEREIRA JUNIOR**
Cargo: **Diretor**



PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

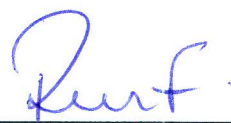
Nome: **Carlos Alberto Bacchi**
CPF 606.744.587-53
Cargo: **Procurador**

Nome: **Rinaldo Rabello Ferreira**
Cargo: **CPF: 509.941.827-91**

TESTEMUNHAS

1. 

Nome: **Gabriel Malatesta Motomura**
CPF/MF **RG: 10.927.306-1 (IFP/RJ)**
CPF: 104.092.107-81

2. 

Nome: **Rosiléa Mayer Florentino**
CPF/MF **CPF: 702.216.267-00**